Ilmo. Senhor
Rafael Marques Battisti
DD. Presidente da Mesa Diretora
Palma Sola - SC

Mensagem do Projeto de Lei nº 042/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro, aos intérpretes classificados no 13º Festival da Canção de Palma Sola – FECAPS 2026, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Já em sua décima terceira edição, o Festival consolidou-se como espaço de valorização do canto amador e de revelação de talentos locais, reunindo, em seis categorias, crianças, adolescentes, adultos, palmassolenses residentes em outras cidades e pessoas com deficiência atendidas pela APAE.

A submissão da matéria a esse Legislativo decorre do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, que condiciona a destinação de recursos públicos a pessoas físicas à autorização por lei específica, ao atendimento das condições da lei de diretrizes orçamentárias e à previsão no orçamento. No mérito, a proposta concretiza o dever estatal de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215 da Constituição Federal), em harmonia com o art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com o art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão. Para conferir segurança jurídica ao pagamento, a premiação foi enquadrada no termo de premiação cultural da Lei Federal nº 14.903/2024, que lhe atribui natureza de doação sem encargo.

As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser complementadas com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), que admite expressamente, entre as ações apoiadas, a concessão de prêmios mediante seleções públicas.

Diante da proximidade do evento, solicito a Vossas Excelências a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, certo de que essa Casa reconhecerá a importância do FECAPS para a cultura palmassolense.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCIO SANSIGOLO:03622941944

Assinado de forma digital por MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Dados: 2026.11.04 15:26:28 -03'00'

MARCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 042/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos classificados do 13º Festival da Canção de Palma Sola – FECAPS 2026, e dá outras providências.

.

MARCIO SANSIGOLO, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, encaminha a V. Exas. a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, no valor total de até R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), aos intérpretes classificados no 13º Festival da Canção de Palma Sola – FECAPS 2026, a realizar-se nos dias 4 e 5 de dezembro de 2026, sob direção, organização e realização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do respectivo Regulamento, datado de 13 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A premiação de que trata esta Lei constitui instrumento de fomento à cultura e possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

Art. 2º A premiação será distribuída por categoria e por ordem de classificação, conforme os valores individuais fixados no Anexo Único desta Lei, observados os seguintes totais:

I – Categoria Adulta (Popular/Sertanejo/Nativista), do 1º ao 8º lugar: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

II – Categoria Adulta (Gospel), do 1º ao 5º lugar: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

III – Categoria Mirim, do 1º ao 10º lugar: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);

IV – Categoria Juvenil, do 1º ao 5º lugar: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

V – Categoria Filhos Desta Terra, do 1º ao 5º lugar: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

VI – Categoria PcD, do 1º ao 5º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. É vedada a concessão de prêmio em dinheiro a classificação não prevista no Anexo Único, bem como a majoração dos valores nele fixados.

Art. 3º O pagamento será efetuado diretamente pelo Município ao premiado, mediante assinatura de termo de premiação cultural, que produzirá efeito de

recibo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903, de 2024, preferencialmente por crédito em conta bancária, de modo a assegurar a rastreabilidade da despesa.

§ 1º O pagamento fica condicionado à divulgação oficial do resultado final do Festival e à apresentação, pelo premiado, de documento de identificação, número de inscrição no CPF e dados bancários.

§ 2º Quando o premiado for menor de 18 (dezoito) anos ou, por outro motivo, não puder praticar pessoalmente os atos da vida civil, o termo de premiação será firmado por seu representante legal, mediante comprovação dessa condição.

§ 3º Quando a classificação premiada recair sobre dupla ou trio, o valor do prêmio será pago ao integrante indicado, por escrito, por todos os componentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser complementadas por recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observadas as normas que regem a aplicação desses recursos.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput não autoriza a elevação do valor total fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola/SC, 04 de novembro de 2026.

MARCIO SANSIGOLO:03622941944

Assinado de forma digital por MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Dados: 2026.11.04 15:26:43 -03'00'

MARCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200

ANEXO ÚNICO

Quadro de premiação do 13º FECAPS 2026

Categoria Adulta (Popular/Sertanejo/Nativista)

Classificação	Valor	Troféu
1º	R$ 1.000,00	Sim
2º	R$ 700,00	Sim
3º	R$ 600,00	Sim
4º	R$ 500,00	Sim
5º	R$ 400,00	Sim
6º	R$ 200,00	—
7º	R$ 200,00	—
8º	R$ 200,00	—
Subtotal	**R$ 3.800,00**	

Categoria Adulta (Gospel)

Classificação	Valor	Troféu
1º	R$ 1.000,00	Sim
2º	R$ 700,00	Sim
3º	R$ 400,00	Sim
4º	R$ 300,00	Sim
5º	R$ 200,00	Sim
Subtotal	**R$ 2.600,00**	

Categoria Mirim

Classificação	Valor	Troféu
1º	R$ 400,00	Sim
2º	R$ 200,00	Sim
3º	R$ 100,00	Sim
4º ao 10º	R$ 50,00 cada	Sim
Subtotal	**R$ 1.050,00**	

Categoria Juvenil

Classificação	Valor	Troféu
1º	R$ 800,00	Sim
2º	R$ 500,00	Sim
3º	R$ 300,00	Sim
4º	R$ 200,00	Sim
5º	R$ 100,00	Sim
Subtotal	**R$ 1.900,00**	

Categoria Filhos Desta Terra

Classificação	Valor	Troféu
1º	R$ 500,00	Sim
2º	R$ 400,00	Sim
3º	R$ 300,00	Sim
4º	R$ 200,00	Sim
5º	R$ 150,00	Sim
Subtotal	**R$ 1.550,00**	

Categoria PcD

Classificação	Valor	Troféu
1º ao 5º	R$ 300,00 cada	Sim
Subtotal	**R$ 1.500,00**	

TOTAL GERAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Palma Sola/SC, 04 de novembro de 2026.

MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Assinado de forma digital por MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Dados: 2026.11.04 15:26:57 -03'00'

MARCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal